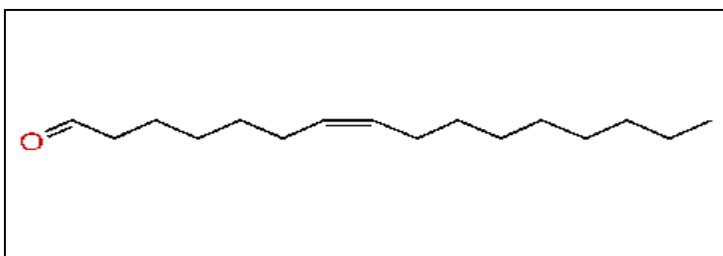


ÍNDICE MONOGRAFICO	NOME
H16	(Z)-7-HEXADECENAL

H16 – (Z)-7-Hexadecenal

- a) Ingrediente ativo ou nome comum: (Z)-7-hexadecenal
- b) Sinonímia: Z-7-hexadecenal; 7Z-hexadecenal; (7Z)-7-hexadecenal; cis-7-hexadecenal
- c) N° CAS: 56797-40-1
- d) Nome químico: (Z)-hexadec-7-enal
- e) Fórmula bruta: C₁₆H₃₀O
- f) Fórmula estrutural:



- g) Grupo químico: Aldeído insaturado
- h) Classe: Feromônio sintético
- i) Classificação toxicológica: Classe IV*
- j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado.
- j.1) Alvos biológicos**: *Helicoverpa armigera*, *Helicoverpa zea* e *Heliothis virescens*
- j.2) Modalidade de emprego***: monitoramento de insetos através do uso de septos de borracha evaporador com uso restrito em armadilhas. Uso autorizado em todas as culturas com ocorrência do alvo biológico.
- j.3) Limite Máximo de Resíduos e Intervalo de Segurança: Não determinado devido à modalidade de emprego (uso restrito em armadilhas)

* A classe toxicológica foi definida conforme determina o Art. 5º, da Instrução Normativa Conjunta nº 1 de 23 de janeiro de 2006.

** Demais inclusões de alvos biológicos serão feitas a critério do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sem a necessidade de revisão desta monografia.

*** Conforme aprovação do Comitê Técnico de Assessoramento para Agrotóxicos - CTA, em reunião realizada em 09 de setembro de 2009 e orientações publicadas no Ato nº 7 de 12 de março de 2010/MAPA, o registro de Produtos Semioquímicos utilizados em programas de monitoramento populacional com armadilhas, programas de detecção ou coleta massal da espécie-praga com armadilhas ou ainda, em dispositivos liberadores sem o uso de armadilhas, visando à confusão sexual do inseto-praga, desde que não aplicados sobre frutos ou partes da planta a serem consumidos, e que os semioquímicos sejam os únicos ingredientes ativos

presentes, não constará da indicação de cultura, ficando autorizado o uso do produto para controle dos alvos biológicos indicados em qualquer cultura na qual ocorrem.

Resolução RE nº 216 de 22/01/16 (DOU de 25/01/16)